

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2007
(Do Sr. Sarney Filho)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de medidas por parte do Poder Público, objetivando a redução das emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se no artigo 4º do Substitutivo da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 18, de 2007, os seguintes parágrafos, renumerando o atual parágrafo único.

Art. 4º.....

.....

§ 2º Para a consecução do objetivo da política ora instituída, fica estabelecida para o ano de 2020 a meta de reduzir aos níveis de 1990 as emissões antrópicas agregadas oriundas do país, expressas em dióxido de carbono equivalente, dos gases de efeito estufa listados no Protocolo de Quito, utilizando como base o patamar expresso na Comunicação Nacional Inicial do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima.

§ 3º Para a consecução da redução instituída devem ser incorporadas as seguintes ações de mitigação das emissões de gases do efeito estufa:

- I - Zerar o desmatamento no Brasil até 2015;
- II - Garantir que pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da eletricidade seja gerada, até 2020, por meio de fontes renováveis de energia;

III – Reduzir em 15% (quinze por cento) o consumo projetado de energia elétrica em 2020, por meio de medidas de eficiência energética;

IV – Estabelecer metas anuais de redução da participação de fontes nuclear, óleo combustível e carvão mineral na matriz elétrica nacional, até sua completa eliminação em 2040;

V - Transformar pelo menos 30% (trinta por cento) do território costeiro-marinho do Brasil em áreas protegidas até 2020;

VI – Apoiar a transferência de tecnologia entre os países.

§ 4º O Poder Executivo, para efeito de cumprimento da meta de redução de emissões de gases do efeito estufa, condicionará o licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras à compensação ambiental pelas emissoras destes gases.

§ 5º As metas dos períodos subseqüentes serão definidas por meio dos instrumentos adequados, dois anos antes do final de cada período de compromisso.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um dos maiores emissores de gases do efeito estufa e está entre as 10 maiores economias do planeta.

A adoção do desmatamento zero, a ampliação da participação das novas energias renováveis na matriz elétrica brasileira e a criação de áreas marinhas protegidas são metas factíveis e trazem benefícios além daqueles relacionados às mudanças do clima.

A preservação das florestas nativas garante a manutenção dos serviços ambientais prestados por esses ecossistemas, como a regulação do ciclo das chuvas, a produção de oxigênio, a preservação da biodiversidade e o incremento do banco genético, que pode ser visto como uma futura fonte de recursos para o país, por meio da utilização de substâncias provenientes da floresta para a produção de medicamentos e cosméticos, como a extração da matéria-prima não madeireira feita de maneira sustentável.

Apesar de possuir uma matriz energética baseada em fontes de baixa emissão de carbono, o Plano Decenal de Energia prevê o aumento da participação de usinas térmicas movidas a combustíveis fósseis, o que aumentará a participação deste tipo de usinas na matriz elétrica do país de 10,2% para 16,7% do total da geração.

A incorporação das novas energias renováveis, como solar, eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas tem o potencial de gerar 300 mil empregos até 2020. Além disso, a busca da construção de economias de baixo carbono no cenário global aumentará a demanda por estas tecnologias. Nos últimos anos a energia eólica cresceu, na China, a taxas próximas a 100% ao ano. A Índia tem planos de gerar 20 gigawatts de energia solar no ano de 2020. Medidas de eficiência energética têm um peso importante na projeção das emissões brasileiras de gases do efeito estufa, já que reduz a necessidade de implementação de novas usinas.

Os oceanos absorvem cerca de 40% das emissões antrópicas de gases do efeito estufa. Quando degradadas, as áreas marinhas têm essa capacidade diminuída. A criação de áreas marinhas protegidas é uma maneira inovadora de se mitigar as mudanças do clima. Além disso, traz benefícios pois permite a recuperação de estoques pesqueiros e a recomposição de ecossistemas costeiros, importantes para evitar danos causados por ressacas, temporais e para a adaptação ao aumento do nível do mar.

Ao adotar metas ambiciosas, o Brasil assumirá uma posição de liderança nas negociações de clima. Nesta posição, poderá cobrar dos países em desenvolvimento reduções ainda maiores das suas emissões e contribuições financeiras para as ações nacionais de mitigação e adaptação. Simultaneamente estará se protegendo contra eventuais mecanismos internacionais de taxaço, que podem vir a ser criados para proteger os países desenvolvidos, obrigados a adotarem metas de redução de emissões.

Recentemente o Ministério do Meio Ambiente criou condicionantes ambientais para a implantação de usinas térmicas movidas a combustíveis fósseis, mas o Juiz Federal José Márcio da Silveira e Silva, da 7ª Vara Federal do Distrito Federal, suspendeu a exigência do controle de emissões das usinas de geração de energia térmica sob o argumento de que isto deveria estar previsto em lei. Portanto, a lei que cria a Política Nacional de Mudanças do Clima deve estabelecer a possibilidade do poder executivo criar condicionantes para que o licenciamento ambiental estabeleça o controle por meio da fixação de metas de redução da emissão de gases do efeito estufa. Este é um passo fundamental para que o governo tenha real controle sobre estas emissões. Sem isto qualquer atividade prevista pela Política e/ou Plano Nacional de Mudanças do Clima encontrará barreiras como a que foi posta.

Números:

Emissões brasileiras em 2020: Cenário BAU – 2.79 Gigatoneladas (MMA)

Emissões brasileiras em 1990: 1,2 bilhão de toneladas de CO₂e. (MCT)

Redução de emissões provenientes do desmatamento zero, em 2020, em relação ao BAU – 1,3 bilhão de toneladas de CO₂e. (Greenpeace)

Redução de emissões provenientes da incorporação de 25% de novas energias renováveis à matriz elétrica em 2020 – 25 milhões de toneladas de CO₂e, construindo um caminho que resulte na redução de 271 milhões de toneladas no ano de 2050.

(Greenpeace – Revolução Energética)

Redução de emissões provenientes da adoção de medidas de eficiência energética no ano de 2020: 15 milhões de toneladas de CO₂e, construindo um caminho que resulte na redução de 81 milhões de toneladas no ano de 2050. (Greenpeace – Revolução Energética)

Anexo 1:

Gases do efeito estufa regulados pelo Protocolo de Quito.

CO₂ (Gás Carbônico)

CH₄ (Metano)

Óxido Nitroso (N₂O)

Hidrofluorcarbonos (HFCs)

Perfluorcarbonos (PFCs)

Hexafluoreto de enxofre (SF₆)

Sala das Sessões, de outubro de 2009

SARNEY FILHO
Deputado Federal
PV/MA

02464A7D10 *02464A7D10*